



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias, de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas 80\$; de mais de duas páginas 90\$ por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 22:242 — Autoriza a Câmara Municipal de Tomar a ceder, a título gratuito, à comissão de iniciativa e turismo da mesma cidade uma faixa de terreno que possui destinada à abertura de uma estrada que ligue as estradas de Marmelais e Santa Maria, passando junto da igreja de Santa Maria dos Olivais.

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 22:229, que fixa o dia 19 de Março de 1933 para a realização do plebiscito nacional para aprovação do Projecto de Constituição Política da República Portuguesa e regula a forma de se effectuar esse acto.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 22:243 — Modifica os decretos n.ºs 21:942, que estabelece a forma de punição dos delitos políticos e das infracções de carácter político, e 21:943, que regula a situação dos que cometeram crimes políticos.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 7:532 — Manda pôr em vigor, a contar de 1 de Julho de 1932, a nova tabela de liquidação dos emolumentos, sêlo e adicionais devidos nas patentes dos oficiais da armada.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 22:244 — Determina que não possam ser aceites como oficiais, seja qual for a entidade que os apresente, os telegramas de saudações, cumprimentos ou felicitações e outros semelhantes, e exceptuados os expedidos pelo Chefe do Estado, Ministros de Estado efectivos e administrador geral dos correios e telégrafos.

Decreto n.º 22:245 — Reforça a dotação orçamental destinada à aquisição de livros técnicos para a biblioteca da Administração Geral dos Correios e Telégrafos.

Decreto n.º 22:246 — Transfere uma verba do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o das Obras Públicas e Comunicações destinada a pagamento de despesas de pessoal e material da Junta Administrativa do Empréstimo para o Ensino Secundário.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 22:247 — Manda aplicar aos funcionários ou empregados, civis, dos quadros e serviços coloniais, de nomeação provisória ou como tal considerados, as disposições dos artigos 58.º e 59.º e respectivos parágrafos do decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, durante o primeiro período de dois anos de serviço efectivo, na situação de provisórios.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 22:248 — Dá nova redacção ao artigo 35.º (concurso para professores catedráticos) do decreto n.º 18:717, que aprova o Estatuto da Instrução Universitária.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 43, de 22 do corrente, inserindo o seguinte diploma:

Presidência do Ministério:

Decreto n.º 22:241 — Promulga o projecto de Constituição Política da República Portuguesa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 22:242

Tendo a comissão administrativa da Câmara Municipal de Tomar representado superiormente no sentido de ser autorizada a ceder à comissão de iniciativa e turismo daquela cidade uma faixa de terreno com a área aproximada de 150 metros quadrados;

Considerando que o terreno a ceder se destina à abertura de uma estrada que ligue as estradas de Marmelais e Santa Maria, passando junto da igreja de Santa Maria dos Olivais, considerada monumento nacional; e

Atendendo à informação favoravelmente prestada pelo governador civil de Santarém;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É a Câmara Municipal de Tomar autorizada a ceder, a título gratuito, à comissão de iniciativa e turismo da mesma cidade uma faixa de terreno que possui com a área aproximada de 150 metros quadrados.

§ único. O terreno a que se refere o corpo deste artigo deverá ser exclusivamente destinado à abertura de uma estrada que ligue as de Marmelais e Santa Maria e passe junto à igreja de Santa Maria dos Olivais.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 23 de Fevereiro de 1933.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Antbal de Mesquita Guimarães — César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.